



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 0)

REPETIÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/17 PROCESSO Nº 205/17

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 076/17

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrútis para o preparo de refeições aos internos assistidos pela SEMADS, conforme descrito do ANEXO I do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 14 de julho de 2.017 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 14 de julho de 2.017 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: 14-3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por escrito no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 1)

2.1. Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrútis para o preparo de refeições aos internos assistidos pela SEMADS, conforme descrito do ANEXO I do edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

3.1.4. Empresas com falências decretadas;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do Anexo II, de instrumento particular ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, de instrumento

particular ou público de procuração, contudo, deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 2)

- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. As licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.6. Juntamente com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.7. A não apresentação do documento dos itens 4.2 e 4.3. do credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2.017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2.017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 3)

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone/fax e e-mail, número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do Objeto, conforme modelo do Anexo I.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irrealizável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar **obrigatoriamente** na proposta, sob pena de desclassificação. Caso as informações faltantes não interfira o julgamento das propostas, estas poderão ser supridas pelo Pregoeiro na sessão.

7.3.1. do **prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. do **prazo de pagamento** 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal.

7.3.3. do **prazo e local de entrega**: a entrega deverá ser efetuada de forma fracionada, conforme solicitação da nutricionista responsável da Central de Alimentação, na Rua Goiás nº 2.227, Bairro Centro, Avaré/SP, das 08h às 09h.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 4)

- 7.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.
- 7.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.
- 7.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.9.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
- 7.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 7.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 7.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- 7.10.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- 7.11.** A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.
- 8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**
- 8.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.
- 8.1.1.** O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14 do edital**.
- 8.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:
- 8.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 8.2.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 5)

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.5.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (www.receita.fazenda.gov.br/ www.pgfn.fazenda.gov.br/), Estadual ([www.dividaativa.pge.\(estado\).gov.br](http://www.dividaativa.pge.(estado).gov.br)) e Municipal (Prefeitura), da sede ou do domicílio da licitante.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 6)

8.5.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 7)

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, poderá ser acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 8)

9.17. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

9.20.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços.

9.20.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.20.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º-deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 9)

9.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total, encaminhando o processo para homologação pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, conforme edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à entrega.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 10)

13.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.5, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega.

13.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

14. PENALIDADES:

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

14.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração**, pelo período de 02 (dois) anos;

14.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho.

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Avaré;

14.2.2. multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;

14.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Avaré, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 11)

perante o Município de Avaré, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Avaré.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Avaré, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

16.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

16.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar a ata de registro de preços.

16.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

16.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 12)

assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

16.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

16.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

16.8. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

16.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

17. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

17.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

17.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

17.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 13)

18.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

18.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

20.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré A/C PREGOEIRA _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.017 – PROCESSO Nº ____/2.017
--

20.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 14)

20.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da ata de registro de preços.

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de junho de 2017

**CRISLAINE APARECIDA SANTOS
PREGOEIRA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 15)

ANEXO I

OBJETO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrúteis para o preparo de refeições aos internos assistidos pela SEMADS, conforme abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	300 kg	Alface crespo – verde, nova, de primeira qualidade, folhas sãs, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
02	700 kg	Cenoura tipo 1 , sem folhas, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	R\$ 2,46	R\$ 1.719,67
03	250 kg	Pepino comum – novo, de primeira qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de	R\$ 2,66	R\$ 664,17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 16)

		origem física ou mecânica. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
04	250 kg	Beterraba vermelha – sem folhas, tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem fermento ou defeitos, isendo de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	R\$ 2,12	R\$ 530,83
05	300 kg	Cebola redonda branca – o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar bulbos frescos, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha. O calibre deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97	R\$ 2,28	R\$ 683,00
06	700 kg	Abobrinha – variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura ou furos. O produto deverá estar de acordo com a	R\$ 2,62	R\$ 1.836,33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 17)

		resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
07	750 kg	Tomate para salada – grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, inteiros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	R\$ 4,46	R\$ 3.342,50
08	200 kg	Couve manteiga – nova, de primeira qualidade, folhas sãs e inteiras, sem ruptura, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	R\$ 6,86	R\$ 1.372,67
09	500 kg	Repolho branco/verde – de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas sãs, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto	R\$ 2,12	R\$ 1.061,67



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 18)

		deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
10	60 kg	Cheiro verde – primeira qualidade, folhas interinas, com talo graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	R\$ 15,87	R\$ 952,00
11	250 kg	Chicória – freças, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devedo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta demateriais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	R\$ 5,33	R\$ 1.332,50
12	500 kg	Mandioca mansa , descascada e embalada à vácuo, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, higienizadas, isentas da umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve	R\$ 4,83	R\$ 2.413,33



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 19)

		ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
13	1.000 kg	Mamão – variedade formosa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor de sabor característicos. Deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
14	1.500 kg	Banana nanica – de primeira qualidade, grau médio de madurecimento, com cascas são, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g. Embalagem: caixa de madeira retornável e rotulada, com 20 kg. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97.	R\$ 3,33	R\$ 4.990,00
15	1.500 kg	Laranja pêra – fresca, de primeira qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, unfimores, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca são, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	R\$ 2,11	R\$ 3.160,00
16	1.500 kg	Melancia – grúda, de primeira qualidade, devem ser firmes, isentas de deformação, danos mecânicos e doenças, ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de	R\$ 1,84	R\$ 2.765,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 20)

		maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos		
17	900 kg	Batata inglesa – variedade bintje, monalisa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típico, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro de 4,5 a 6 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97	R\$ 2,51	R\$ 2.259,00
18	200 kg	Alho comum – o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, dentes grandes, consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produtor deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA	R\$ 26,16	R\$ 5.232,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 21)

		nº 175 de 08/03/97		
19	1.500 kg	Maça nacional – fuji, o produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característico. As maçãs deverão ter o peso entre 100 a 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9 de 12/11/02 e do CEAGESP, decreto nº 6.268 de 22/11/07-MA e Lei nº 9.972 de 25/05/00 – ANVISA	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
20	1.500 kg	Tangerina – ponkan, o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo imediato. Deverão ter o peso entre 100 e 150g e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74mm), livre e sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 22)

		normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02 e do CEAGESP, decreto nº 6.268 de 22/01/07-MA e Lei nº 9.972 de 25/05/00 ANVISA		
CUSTO ESTIMADO GLOBAL: R\$ 51.908,67				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 23)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 076/17 (Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrúti para o preparo de refeições aos internos assistidos pela SEMADS, conforme edital), podendo formular lances, negociar preços, assinar proposta, declarações e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 24)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE/FAX E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrútis para o preparo de refeições aos internos assistidos pela SEMADS, conforme abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	300 kg	Alface crespo – verde, nova, de primeira qualidade, folhas sãs, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
02	700 kg	Cenoura tipo 1 , sem folhas, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 25)

		embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
03	250 kg	Pepino comum – novo, de primeira qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de origem física ou mecânica. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
04	250 kg	Beterraba vermelha – sem folhas, tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem fermento ou defeitos, isendo de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
05	300 kg	Cebola redonda branca – o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar bulbos frescos, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha. O calibre deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97		
06	700 kg	Abobrinha – variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 26)

		para o consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura ou furos. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
07	750 kg	Tomate para salada – grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, inteiros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
08	200 kg	Couve manteiga – nova, de primeira qualidade, folhas sãs e inteiras, sem ruptura, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
09	500 kg	Repolho branco/verde – de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas sãs, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 27)

		ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
10	60 kg	Cheiro verde – primeira qualidade, folhas interinas, com talo graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
11	250 kg	Chicória – freças, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devedo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta demateriais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
12	500 kg	Mandioca mansa , descascada e embalada à vácuo, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, higienizadas, isentas da umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 28)

13	1.000 kg	Mamão – variedade formosa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor de sabor característicos. Deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades		
14	1.500 kg	Banana nanica – de primeira qualidade, grau médio de madurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g. Embalagem: caixa de madeira retornável e rotulada, com 20 kg. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97.		
15	1.500 kg	Laranja pêra – fresca, de primeira qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, unfimores, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
16	1.500 kg	Melancia – grúda, de primeira qualidade, devem ser firmes, isentas de deformação, danos mecânicos e doenças, ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 29)

17	900 kg	Batata inglesa – variedade bintje, monalisa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típico, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro de 4,5 a 6 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97		
18	200 kg	Alho comum – o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, dentes grandes, consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produtor deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97		
19	1.500 kg	Maça nacional – fuji, o produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característico. As maçãs deverão ter o peso entre 100 a 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 30)

		Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9 de 12/11/02 e do CEAGESP, decreto nº 6.268 de 22/11/07-MA e Lei nº 9.972 de 25/05/00 – ANVISA		
20	1.500 kg	Tangerina – ponkan, o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo imediato. Deverão ter o peso entre 100 e 150g e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74mm), livre e sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anivsa, Instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02 e do CEAGESP, decreto nº 6.268 de 22/01/07-MA e Lei nº 9.972 de 25/05/00 ANVISA		
VALOR GLOBAL: R\$ _____				

- 3.** do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- 4.** do **prazo de pagamento** 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal.
- 5.** do **prazo e local de entrega**: a entrega deverá ser efetuada fracionada, conforme solicitação da nutricionista responsável pela Central de Alimentação, na Rua Goiás nº 2.227, Bairro Centro, Avaré/SP, das 08h às 09h.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 31)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 076/17** (Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrúteis para o preparo de refeições aos internos assistidos pela SEMADS, conforme edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 32)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e dezessete, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, **ÉRICA ALESSANDRA ALVES**, brasileira, divorciada, portador do RG nº 19.927.702-3 e do CPF nº 095.732.388-37, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à(s) empresa(s) _____, cadastrada(s) no(s) CNPJ sob o número ____/____-__, e Inscrição Estadual _____, com sede na __, __ - ____ - ____/____ e telefone (____) _____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/____ - de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2795/11:

DETENTORA(S) PELA ORDEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial nº 076/17 – Processo nº 205/17, de 09 de junho de 2.017**, fica a empresa _____, responsável pela ata de registro de preço para eventual fornecimento de hortifrúteis para o preparo de refeições aos internos assistidos pela SEMADS, conforme abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	300 kg	Alface crespo – verde, nova, de primeira qualidade, folhas sãs, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 33)

02	700 kg	Cenoura tipo 1 , sem folhas, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
03	250 kg	Pepino comum – novo, de primeira qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de origem física ou mecânica. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
04	250 kg	Beterraba vermelha – sem folhas, tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem ferimento ou defeitos, isendo de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
05	300 kg	Cebola redonda branca – o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar bulbos frescos, ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 34)

		<p>uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha. O calibre deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97</p>		
06	700 kg	<p>Abobrinha – variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura ou furos. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes</p>		
07	750 kg	<p>Tomate para salada – grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, inteiros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes</p>		
08	200 kg	<p>Couve manteiga – nova, de primeira qualidade, folhas sãs e inteiras, sem ruptura, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A</p>		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 35)

		embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
09	500 kg	Repolho branco/verde – de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas são, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
10	60 kg	Cheiro verde – primeira qualidade, folhas interinas, com talo graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
11	250 kg	Chicória – freças, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devedo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
12	500 kg	Mandioca mansa , descascada e embalada à vácuo, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 36)

		espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, higienizadas, isentas da umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. Deve ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
13	1.000 kg	Mamão – variedade formosa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor de sabor característicos. Deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável ou papelão nova e rotulada, contendo 6 a 8 unidades		
14	1.500 kg	Banana nanica – de primeira qualidade, grau médio de madurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g. Embalagem: caixa de madeira retornável e rotulada, com 20 kg. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97.		
15	1.500 kg	Laranja pêra – fresca, de primeira qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, unfimores, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes		
16	1.500 kg	Melancia – grúda, de primeira qualidade, devem ser firmes, isentas de deformação, danos mecânicos e		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 37)

		doenças, ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos		
17	900 kg	Batata inglesa – variedade bintje, monalisa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típico, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro de 4,5 a 6 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97		
18	200 kg	Alho comum – o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, dentes grandes, consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produtor deverá atender os padrões microbiológicos e star de acordo com a resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/03/97		
19	1.500 kg	Maça nacional – fuji, o produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 38)

		sabor característico. As maçãs deverão ter o peso entre 100 a 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9 de 12/11/02 e do CEAGESP, decreto nº 6.268 de 22/11/07-MA e Lei nº 9.972 de 25/05/00 – ANVISA		
20	1.500 kg	Tangerina – ponkan, o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo imediato. Deverão ter o peso entre 100 e 150g e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74mm), livre e sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02 e do CEAGESP, decreto nº 6.268 de 22/01/07-MA e Lei nº 9.972 de 25/05/00 ANVISA		
VALOR GLOBAL: R\$ _____				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 076/17**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos do órgão gerenciador.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 39)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 076/17 – Processo nº 205/17, no corpo da nota fiscal.**

As realizações dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de pedido de compra, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 076/17 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada fracionada, conforme solicitação da nutricionista responsável da Central de Alimentação, na Rua Goiás nº 2.227, Bairro Centro, Avaré/SP, das 08h às 09h.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO Nº 205/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/17**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor da ata de registro com as notas fiscais referentes a aquisição.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1. A **DETENTORA(S)** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) com atraso até o 10º (décimo) dia corrido do valor total da ata de registro de preços pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual. Cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.2, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na ata de registro de preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 40)

9.2. A **DENTENTORA(S)** ficará sujeita de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei.

9.3. A notificação referente as penalidades deverá ser por escrito, ainda que extrajudicialmente.

9.4. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **DENTENTORA(S)** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

9.4.1. Advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Avaré;

9.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, período de 02 (dois) anos;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **DENTENTORA(S)** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.5. A sanção estabelecida no item 9.4.3 será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da **DENTENTORA(S)** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 076/17 – Processo nº 205/17** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A responsável pela gestão e fiscalização desta ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a senhora Érica Alessandra Alves, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital do Pregão Presencial 076-17 – fls 41)

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 076/17 – Processo nº 205/17.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta ata é regida pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.017.

**ÉRICA ALESSANDRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____